



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 726/2021

Data: 01/06/2021

Folhas:

Rubrica:

## ATA 23/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

#### Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nº 08/2022

**Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro**

**UASG: 389337**

Compromisso celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, **CNPJ n.º 27.149.095/0001-66**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Srª **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ n.º 070540 - ENF**, e pela Primeiro Tesoureiro, Srº **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional **COREN/RJ n.º. 773892-TE**, ambos empossados pela **Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021**, e a empresa **RCB SOLUCOES.COM COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º16.813.260/0001-16 estabelecida na Rua Maranguape, 379 – CEP:25.233-050 – Santo Antonio – Duque de Caxias – RJ, neste ato representada pelo Sro. **REGINALDO PERES**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o n.º949.639.407-87 e no RG n.º002.658.487-03, expedida pelo DETRAN RJ, residente e domiciliado na Rua Maranguape, 379, Santo Antonio, Duque de Caxias, RJ, CEP:25.233-050.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do **processo administrativo 726/2021**, e **Edital n.º 08/2022** regendo-se o mesmo pelo Decreto Federal 3.555 de 08/08/00 e respectivas alterações, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, pelas Leis Complementares n.º 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e n.º 123 de 2006 e em especial o Decreto n.º 7.892/2013, todos com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93 e pela legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Referido, pelos termos da proposta



pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de material de limpeza e higienização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do material	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Caixa arquivo, material: plástico corrugado, dimensão (c x l x a): 36,0 x 13,5 x 25,0 cm, cor: colorido, impressão: padrão, características adicionais: com trava. Cor: Azul	4000	R\$5,10	R\$20.400,00
2	Caixa arquivo, material: plástico corrugado, dimensão (c x l x a): 36,0 x 13,5 x 25,0 cm, cor: colorido, impressão: padrão, características adicionais: com trava. Cor: Verde	2500	R\$5,10	R\$12.750,00

**VALOR TOTAL R\$33.150,00**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As quantidades acima indicadas não poderão sofrer acréscimos, conforme disposto no §1º do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço unitário para cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto deste compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pelo COREN/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Ata. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

As contratações dos fornecimentos dos itens com preços registrados serão formalizados pelo Órgão Gestor da presente Ata de Registro de Preços, ou pelos que vierem a aderir.



através da entrega da Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento a Compromitente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é improrrogável e será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

As entregas deverão ser efetuadas na forma prevista no Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota de empenho e OC (ordem de Compra), em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas, 502 - 6º andar – Setor de Almoarifado, com utilização de pessoal para descarregamento sob a responsabilidade da Contratada, devendo os materiais estar em perfeitas condições para serem utilizados, e as embalagens não danificadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os fornecimentos deverão seguir os locais e horários previamente definidos na Nota de Empenho ou na Solicitação de fornecimento, sendo certo que poderão ocorrer em qualquer dia e horário da semana seguindo critérios de melhor execução e disponibilização dos espaços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, quando for o caso, com rotulo contendo a descrição, a data de fabricação e validade, o registro no órgão de fiscalização e outras informações necessárias, e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A descrição dos produtos deverá ser seguida à risca. Qualquer alteração deverá ser consultada antes da entrega, não sendo obrigado o Contratante a acatá-la.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O material solicitado será recebido provisoriamente. Após o prazo de 10 (dez) dias, verificada compatibilidade do material com o Termo de Referência e Proposta, bem como sua qualidade será recebido definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Constatadas irregularidades na entrega dos objetos, a Administração poderá:



a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.

**PARÁGRAFO SEXTO.** A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á novamente de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo Circunstanciado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente o Compromitente ou declarar o inadimplemento contratual, com a aplicação das sanções pertinentes.

#### **CLAÚSULA QUARTA - DA VALIDADE DO PRODUTO**

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, do prazo total recomendado pelo fabricante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Durante o prazo de validade, o Compromitente obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer material que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Incumbe ao Compromitente o ônus da prova da origem do defeito.

#### **CLAÚSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos deverão ser efetuados na forma prevista no Termo de Referência. Os valores relativos aos fornecimentos contratados serão pagos de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados a apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas pelo funcionário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro responsável pela fiscalização desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de crédito na conta corrente da Contratada, **Agencia nº 6079, Conta**

REGINALDO  
PERES:94963940787

Assinado de forma digital por  
REGINALDO PERES:94963940787  
Data: 2021.05.25 14:44:37 -03'00'



**Corrente nº. 37203-0 Banco ITAÚ até o 30º (trigésimo) contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.** A Nota Fiscal apresentada para pagamento deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação, e isento de erros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Junto com a Nota Fiscal o Contratado deverá estar encaminhar impreterivelmente os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos – relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, Certidão Conjunta de Débitos – relativos aos tributos federais da dívida ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e cópia da nota de empenho.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Caso se faz necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Compromitente, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuído a Compromitente, serão acrescidos da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die entre o 31º dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, pelo Compromitente, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Do montante devido ao Compromitente poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo COREN/RJ

## **CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **1. DO DIREITO**

#### **1.1. DO COREN/RJ**

1.1. Contratar se necessário o objeto desta ata de Registro de Preços.

#### **1.2. DA COMPROMITENTE**



**1.2.1.** Ser contratada se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, se preferido em igualdade de condições, no caso de outra licitação realizada para o mesmo objeto desse Registro de Preços.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES**

### **2.1. DO COREN/RJ**

- 2.1.1. Nomear Gestor e Fiscais de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.1.3. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 2.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual;
- 2.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no bem de consumo, fixando prazo para troca dos mesmos, sem ônus para o Contratante;
- 2.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **2.2. DA COMPROMITENTE**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 2.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 2.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização, inerentes à fornecimento dos produtos;



- 2.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual;
- 2.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.6. Assessorar a Contratante, e prestar orientações acerca das dificuldades e problemas diversos relativos ao presente objeto;
- 2.2.7. Prestar demais serviços que, porventura venham a ser incluídos no escopo da legislação que regulamenta o assunto, bem como, comunicar à Contratante acerca de tais alterações;

## **CLAUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revogado pelo COREN/RJ quando:

- a) A Compromitente não cumprir as exigências desta Ata e do instrumento convocatório;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;
- d) A compromitente der causa a rescisão administrativa, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
- e) Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Registro de Preços poderá ser suspenso a pedido da Compromitente mediante requerimento por escrito, sujeito à aprovação do COREN/RJ, quando ficar comprovada a impossibilidade definitiva ou temporária de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O pedido de suspensão efetuado pela Compromitente deverá ser feito por escrito, por meio de correspondência com aviso de recebimento, com



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 726/2021

Data: 01/06/2021

Folhas:

Rubrica:

antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, sendo facultada ao COREN/RJ a aplicação das penalidades previstas no Edital e em seus anexos.

## **CLÁUSULA OITAVA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

- a) A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- b) A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

O adjudicatário ou contratado inadimplente está sujeito às penalidades previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520, bem como aquelas previstas no item 13 do Edital, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA**

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

REGINALDO  
PERES.94963940787

Assinado de forma digital por  
REGINALDO PERES.94963940787  
Dados: 2022.05.25 15:43:35 -03'00'



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 726/2021

Data: 01/06/2021

Folhas:

Rubrica:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2022.

*Glacy Kelly G. da C. Bissegolo*  
Primeira Secretária  
COREN-RJ nº 421.632-ENF

*Lilian Prates Belem Behring*  
**LILIAN PRATES BELEM BEHRING**  
Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-  
RJ

**CONTRATANTE**

REGINALDO  
PERES:94963940787

*Maria José dos S. Peixoto*  
Segunda-Tesoureira  
COREN-RJ nº 28296

**LEILTON ALVES COELHO**  
Primeiro Tesoureiro do Conselho  
Regional de Enfermagem do Rio de  
Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por  
REGINALDO PERES:94963940787  
Dados: 2022.05.25 15:43:47 -03'00'

**RCB SOLUCOES.COM COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF nº

2. \_\_\_\_\_

CPF nº



Documento assinado digitalmente  
RODRIGO SILVA PERES  
Data: 25/05/2022 15:45:09-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>





A assinatura é VÁLIDA, assinada por REGINALDO PERES:94963940787  
<PERESREGINALDO00@GMAIL.COM>.

Hora da assinatura: 2022/05/25 15:43:47 -03'00'

#### Resumo da validade

Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.

O autor especificou que preenchimento de formulário e assinaturas são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.

A identidade do assinante é válida.

O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.

A assinatura foi validada na hora da assinatura:  
2022/05/25 15:43:47 -03'00'

#### Informações do signatário

O caminho do certificado do assinante até um certificado de emissor foi criado de forma satisfatória.

O certificado do assinante é válido e não foi cancelado.

Mostrar certificado do assinante...

Propriedades avançadas...

Validar assinatura

Fechar

